

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo n.º

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda da secretaria de saúde, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.
- 1.2. Contratação de clínicas especializadas para realização de tratamentos voltado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, no âmbito do Município, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas:

2. DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES:

ORGÃO	RESPONSÁVEL	FUNÇÃO	SSM N°
Sec. de Saúde	João Márcio Freitas	Secretario Municipal	726/2023

3. DIRETRIZES GERAIS

Este estudo leva em consideração as seguintes Fundamentações legais e legislações aplicáveis:

- Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto nº 296/2023 - Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Candói, Estado do Paraná, os procedimentos licitatórios a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- **Lei Berenice Piana (Lei N.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012)** - Criada em 2012, a Lei Berenice Piana institui a **Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista**. Estabelece como algumas de suas diretrizes, o estímulo à inserção deste segmento no **mercado de trabalho** e que o Estado ofereça diagnóstico precoce, assim como tratamento adequado
- **Lei Romeo Mion (Lei N.º 13.977, de 8 de janeiro de 2020)** - A norma cria a **Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea)**. O documento garante prioridade no atendimento, acesso a serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

- Lei nº 8.080/1990: Trata das condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, além de estabelecer as diretrizes para a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), que tem a responsabilidade de fornecer medicamentos à população.
- Lei nº 12.401/2011: Altera a Lei nº 8.080/1990 para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;
- Lei Complementar Municipal nº 52/2022 - Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, no âmbito do Município de Candói, em conformidade com as normas gerais prevista no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dá outras providências;

4. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de empresas para prestação de serviços às pessoas com Transtorno do Espectro Autista se faz necessário para atender aos pacientes que necessitam deste acompanhamento, uma vez que trata de atividade primordial para melhoria das dificuldades enfrentadas pelos pacientes acometidos por esta patologia.

Outro ponto de suma importância e relevância a se mencionar neste instrumento é a respeito da extrema necessidade do apoio profissional especializado nos tratamentos, visando evitar um agravamento clínico.

Hoje, o autismo é conhecido como TEA - “Transtorno do Espectro do Autismo” e no Brasil acomete 1 em cada 10 crianças segundo o CDC (Center of Diseases Control and Prevention) do governo dos EUA) que é o número mais aceito no mundo como estatística. Estima-se que esse número possa chegar a 2 milhões de autistas no país.

Através de pesquisas científicas, já se sabe que é possível ensinar e modelar comportamentos sociais, motores e de comunicação, além da capacidade de raciocínio. A comunidade médica reconhece que o tratamento do autismo deve ser feito de forma sistemática logo nos primeiros anos de vida devido à capacidade do cérebro de receber novas informações com maior facilidade nesta fase da vida.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

Com base no levantamento de mercado realizado, foram definidos os requisitos de contratação dos fornecedores, somente será admitida a participação, para este objeto, de pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto credenciado;

1) A empresa deverá ser composta por equipe multidisciplinar, da seguinte forma:

- a) **Fonoaudiólogo geral com especialização em ABA** (Applied Behavior Analysis - Análise Aplicada do Comportamento) - Realizam tratamento fonoaudiológico para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia com ênfase a Pacientes com transtornos autista.
- b) **Psicóloga com especialização em ABA** - Estudar, pesquisar, avaliam e realizar tratamento no desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de Pacientes, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.
- c) **Terapeuta Ocupacional com especialização em ABA** - Realizar intervenções e tratamento de pacientes utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional, ortóptica e psicomotricista. Avaliam funções e atividades; analisam condições dos pacientes e clientes; Realizam diagnósticos. Atuar na orientação de pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolver, ainda, programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas pesquisas online para verificação de certames licitatórios com objetos do mesmo cunho desta ETP, ainda, foram efetuado contatos via telefone com prestadores de serviços para enauteracer os argumentos e incluir atos que vem qualificar a realização deste processo.

As estimativas previstas foram baseadas em levantamentos previos de Pacientes acometidos pelos transtornos de autismo no Município.

Foram utilizados valores aplicados por órgão publicos:

ENTE PUBLICO	Nº DO PROCESSO
Prefeitura de Francisco Beltrão – PR	Inexigibilidade de licitação nº 92/2022
Prefeitura de Bandeirantes – Pr	Dispensa Licitação 64/2021

* Informações retiradas dos sites dos referidos entes públicos.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

Contratação anteriores do município de Candói:

Não houve até presente momento a realização de contratações por parte do Município, com objeto proposto, apenas com a finalidade diagnóstica.

Em complementação as informações orçamentária foi realizado cotação e potenciais prestadores dos serviços pretendidos. Conforme segue:

COD.	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
042758	2.000	P.S.	Sessão de psicoterapia com utilização do método ABA Sessão de psicoterapia com utilização do método ABA (Applied Behavior Analysis) e com duração mínima de uma hora, para tratamento de paciente com transtorno do espectro autista, promovendo o desenvolvimento de áreas-chave, como linguagem, habilidades sociais, autonomia pessoal e comportamentos adaptativos, reduzindo comportamentos problemáticos, como agressão, estereotipias e autolesões.	R\$ 174,50	R\$ 349.000,00
042759	2.000	P.S.	Sessão de fonoterapia com aplicação do método ABA Sessão de fonoterapia com aplicação do método ABA (Applied Behavior Analysis) e com duração mínima de uma hora, para tratamento de paciente com transtorno do espectro autista, promovendo o desenvolvimento de áreas-chave, como linguagem, habilidades sociais, autonomia pessoal e comportamentos adaptativos, reduzindo comportamentos problemáticos, como agressão, estereotipias e autolesões.	R\$ 174,50	R\$ 349.000,00
042787	2.000	P.S.	Sessão de Terapia Ocupacional (TO) com aplicação do método AB Sessão de Terapia Ocupacional (TO) com aplicação do método ABA (Applied Behavior Analysis) e com duração mínima de uma hora, tratamento de Pacientes com alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras decorrentes ou não, de distúrbio genético, traumático	R\$ 190,00	R\$ 380.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a contratação de fornecedores para aquisição de medicamentos para suprir a demanda da secretaria de saúde é através de registro de preços pelo modo Pregão eletrônico, pratica esta que já é estabelecida no município a alguns anos com resultados positivos;

Vantagens do Pregão Eletrônico com Registro de Preços:

Transparência: Todo o processo é realizado em ambiente eletrônico, garantindo a transparência e o acesso igualitário aos fornecedores interessados.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

Competitividade: A possibilidade de lances em tempo real incentiva os fornecedores a apresentarem seus melhores preços, resultando em economias para o município.

Agilidade: O pregão eletrônico é um processo ágil, permitindo a realização da licitação em prazos mais curtos.

Flexibilidade: O registro de preços possibilita futuras aquisições sem a necessidade de novos processos licitatórios, desde que dentro do período estipulado.

Redução de Custos: A competição entre fornecedores leva a preços mais vantajosos, contribuindo para a economia de recursos públicos.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a estimativa de quantidades, a Secretaria de Saúde levou em consideração a População existente já com diagnóstico definido, e com margem de atendimentos que poderão surgir ao longo do período estipulado no contrato.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 1.078.000,00** (Hum milhão setenta e oito mil reais), ano, o qual receberá o desconto sobre o valor final pela empresa vencedora do certame.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não observou-se contratações correlatas e/ou interdependentes para este objeto.

12. REFERÊNCIA AO PLANO CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação de empresas para o tratamento de Pacientes com Transtorno Espectro Autista não está previsto no Plano Anual de Contratação, portanto encaminho o mesmo para apreciação e autorização do Chefe do Executivo.

É importante ressaltar que a contratação observará as normas específicas que regem o processo licitatório, como a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais legislações pertinentes. Todos os procedimentos e prazos serão seguidos de acordo com a legislação em vigor, assegurando a legalidade e a lisura do processo de contratação.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa para prestação de serviços no tratamento dos Pacientes com transtornos do Espectro Autista pretendemos alcançar os seguintes resultados:

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

O Desenvolvimento de Habilidades: Proporcionar programas e métodos terapêuticos que ajudem na melhoria das habilidades cognitivas, linguísticas, motoras e adaptativas dos indivíduos autistas.

Integração social: Promover a integração social, auxiliando na interação e na construção de relacionamentos com outras pessoas, tanto dentro da família quanto na sociedade.

Independência e Autonomia: Capacitar os indivíduos autistas para que possam se tornar o mais independentes possível em atividades diárias, desenvolvendo habilidades que lhes permitam ter uma vida autônoma.

Apoio à Família: Oferecer suporte e orientação para as famílias, ajudando-as a compreender melhor o autismo, oferecendo estratégias para lidar com desafios específicos e promovendo o bem-estar familiar.

Abordagem Personalizada: Adotar uma abordagem personalizada e adaptada às necessidades individuais de cada pessoa autista, reconhecendo suas diferenças e preferências.

Avaliação Contínua: Realizar avaliações regulares para monitorar o progresso e ajustar os programas conforme necessário, garantindo um tratamento eficaz e progressivo.

Ética e Qualificação Profissional: Contratar profissionais capacitados, éticos e dedicados, que possuam experiência e formação adequada para trabalhar com autismo, priorizando práticas baseadas em evidências científicas.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Este estudo não implica impactos ambientais relevantes, desde que haja adequadas práticas de descarte dos materiais após seu consumo.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos estudos preliminares realizados, declaramos que a contratação da empresa para realização de tratamentos à Pacientes com Transtornos Espectro Autista, conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), é viável tecnicamente e fundamentadamente necessária.

As análises e avaliações realizadas demonstraram que a solução proposta atende às demandas e necessidades da instituição, considerando a qualidade dos serviços prestados, a integração com a estrutura do órgão, a adequação aos requisitos estabelecidos, bem como a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

Portanto, com base nessas análises, conclui-se que a contratação da empresa para é viável tecnicamente e atende às necessidades da instituição, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições legais.

Candói, 30 de novembro de 2023.

Assinaturas:

Patrique Schreiner
Assessor Técnico de Saúde

João Márcio de Freitas
Secretário de Saúde

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 80E7-8457-39D7-4BF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO MÁRCIO FREITAS (CPF 027.XXX.XXX-26) em 26/01/2024 16:50:00 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/80E7-8457-39D7-4BF1>